



## **QUESTIONAMENTOS FORMALIZADOS POR CANDIDATOS, SOBRE O RELATÓRIO DOS PARECERES INERENTES AOS RECURSOS INTERPOSTOS EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.**

### **1. AGENTE ADMINISTRATIVO**

**1.1 WILLIAM DE OLIVEIRA MATA**, inscrição nº 34010687, questiona a reversão da anulação previa da questão 21, arguindo que a alternativa D não é correta.

Reanalizando a citada questão, sob a luz do inciso IX do art. 9º da Lei 8429/92, a Comissão resolve alterar o parecer de número 1.10 do relatório.

**Questionamento procedente**, alterando a alternativa D para A da questão 21.

### **2. GUARDA MUNICIPAL**

**2.1 FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrição nº 34013819, questiona a anulação da questão 39 (Matemática), argumentando que não houve recurso em relação à citada questão, não justificando, portanto, sua anulação.

A Comissão esclarece que a questão foi anulada pelo recurso interposto na questão 39, no cargo de PEB- Polivalente, com o argumento de que a questão não é inédita (vide parecer 15.10 do relatório).

Considerando que a questão no cargo de Guarda Municipal é de mesmo teor, obviamente, teria que ser anulada, também.

**Questionamento improcedente**, mantendo-se anulada a questão 39.

**2.2 ANTONIO GLAUBER DA SILVA**, inscrição nº 34013441 e outros questionam a alteração da alternativa correta da questão 46 (Língua Portuguesa), para a letra A, argumentando não haver recurso para a citada questão.

A Comissão esclarece que a questão foi anulada pelo recurso interposto na questão 31, no cargo de PEB- Língua Portuguesa, (vide parecer 13.10 do relatório).

Considerando que a questão no cargo de Guarda Municipal é de mesmo teor, obviamente, teria que ser alterada, também.

Essa questão teve o mesmo parecer nos cargos de PEB – Polivalente e Secretario Escolar (questões de nº46).

**Questionamentos improcedentes**, mantendo-se a alteração citada.

### **3. PEB – ARTE E EDUCAÇÃO**

**3.1** O candidato **AROLD DE ARAUJO VIANA SILVA**, inscrição nº 34006893, questiona a alteração da alternativa correta da questão 50 (Língua Portuguesa), para a letra B, argumentando não haver recurso para a citada questão.

A Comissão esclarece que a alteração foi motivada pelo recurso interposto sobre a questão 45 (Língua Portuguesa) do cargo Guarda Municipal (vide parecer 4.16 do relatório).

Considerando que a questão, no cargo de PEB – Arte e Educação, é de mesmo teor, obviamente, teria que ser alterada, também.

Essa questão teve o mesmo parecer nos cargos abaixo relacionados:

- a) Assistente Social – questão 50.
- b) Fiscal de Controle Urbano – questão 45.
- c) PEB – Educação Especial – questão 50.
- d) PEB – Educação Física – questão 50.
- e) PEB – Geografia – questão 50.
- f) PEB – História – questão 50.
- g) PEB – Educador Instrutor de LIBRAS – questão 50.
- h) PEB – Educador Interprete de LIBRAS – questão 50.
- i) PEB – Língua Inglesa – questão 50.
- j) PEB – Língua Portuguesa – questão 30.
- k) PEB – Polivalente – questão 45.
- l) Psicólogo – questão 50.
- m) Secretário Escolar – questão 45.

**Questionamento improcedente**, mantendo-se a alternativa citada.

#### 4. PEB – CIÊNCIAS

4.1 O candidato **MARCELLO SPIANDORIN**, inscrição nº 34010115 e **VALDECI FERREIRA LIMA**, inscrição nº 34010166, questionam a alteração da alternativa da questão 29 (Matemática), argumentando incorreção no parecer 6.3 do relatório, quanto à quantidade de envelopes necessários para guardar as provas.

Os candidatos têm razão, de forma parcial, quanto ao menos número possível de provas, ou seja:

- a) 5 envelopes, contendo 12 provas amarelas,
- b) 6 envelopes, contendo 12 provas verdes,
- c) 4 envelopes, contendo 12 provas roxas.

Ocorre, que o problema pede a quantidade de envelopes que serão necessários para guardar as provas, ou seja:

- a) 5 envelopes com provas amarelas,
- b) 6 envelopes com provas verdes,
- c) 4 envelopes com provas roxas.

É obvio que o total de envelopes será da ordem de 15, ou seja a soma dos envelopes citados.

**Questionamentos improcedentes**, mantendo-se a alteração constante do parecer 6.3, ou seja de letra D.

4.2 **ANA CAROLINA MOREIRA DE BARROS DUARTE**, inscrição nº 34010020, questiona a anulação da questão 37 (Informática), argumentando que só ocorreu a anulação na prova de PEB – Ciências.

A Comissão contesta o questionamento da candidata, uma vez que a citada questão foi anulada, previamente, motivada pelo questionamento de vários candidatos, durante a realização da prova, pela dificuldade de visualizar os ícones apresentados, no tema da questão.

A anulação da questão ocorreu em todas as provas que continham a questão de mesmo teor, a saber:

- a) Assistente Social – questão 27.
- b) Fiscal de Controle Urbano – questão 27.
- c) Guarda Municipal – questão 32.
- d) PEB – Arte e Educação – questão 32.
- e) PEB – Educação Física – questão 32.
- f) PEB – Geografia – questão 32.
- g) PEB – História – questão 32.
- h) PEB – Educador Instrutor de LIBRAS – questão 32.
- i) PEB – Educador Interprete de LIBRAS – questão 32.
- j) PEB – Língua Inglesa – questão 32.
- k) PEB – Língua Portuguesa – questão 42.
- l) PEB – Matemática – questão 37.

- m) PEB – Polivalente – questão 32.
- n) Psicólogo – questão 27.
- o) Secretário Escolar – questão 27.

**Questionamento improcedente**, mantendo-se a anulação da questão 37.

## 5. PEB – GEOGRAFIA

**5.1 FRANCISCO SALES COSTA RIBEIRO**, inscrição nº 34013021, questiona o parecer 11.5 do relatório inerente aos recursos interpostos, arguindo como correta, a alternativa D da questão 24.

A Comissão acata o questionamento, conforme parecer emitido pelo professor responsável pela elaboração da prova.

*“No relato do candidato não foi questionado erro ou acerto na questão, ou seja, ele questionou possível erro no gabarito mas não consegui defender o seu ponto de vista. O recurso está errado e indeferido, pois ele me parece solicitar que seja a alternativa A mas o mesmo não é real, pois bacias sedimentares possuem formação recente. Por isso, o item D é o correto e sem dúvidas, quanto aos outros itens.”*

**Questionamento procedente**, de forma parcial, alterando-se a alternativa correta da questão 24 para a letra D.

**5.2 FRANCISCO SALES COSTA RIBEIRO**, inscrição nº 34013021, questiona o parecer 11.6 do relatório inerente aos recursos interpostos, com indefinições sobre a questão 26.

A Comissão não acata o questionamento, conforme parecer emitido pelo professor responsável pela elaboração da prova.

*“No relato do candidato não foi questionado erro ou acerto na questão, ou seja, ele questionou possível erro no gabarito mas não consegui defender o seu ponto de vista. Na questão 26 parece-me que ele quer o item B, que realmente está correto, porém o recurso não defende qual alternativa o candidato quer que seja correto e muito menos indica, qual o gabarito que está errado, portanto, também indefiro esse recurso pois a alternativa é a B, realmente e sem dúvida, quanto às outras alternativas, mas o candidato não conseguiu defender seu ponto de vista, apenas copiando pontos da internet.”*

**Questionamento improcedente**, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 26.

## 6. PEB – HISTÓRIA

**6.1 LUCAS PERERIA DE OLIVEIRA**, inscrição nº 34004016, questiona a incorreção no gabarito definitivo, em relação à questão 29 (Específica), em desacordo com o parecer 12.2, concernente aos recursos interpostos indeferidos pela Comissão.

A Comissão acata o recurso, alterando a alternativa correta da questão 29 para a letra C.

A correção, também é feita na questão 28 (Historia) do cargo de PEB – Polivalente.

**Questionamento procedente**, alterando-se a alternativa correta para a letra C.

## 7. PEB – MATEMÁTICA

**7.1 ANTONIO ALEIXO DE SOUSA FILHO**, inscrição nº 34001516, questiona a mudança do gabarito da questão 18 (Específica).

Vide parecer 4.1, deste documento.

**7.2 ANTONIO RUBENS EUFRASIO DE LIMA**, inscrição nº 34001052, questiona a anulação da questão 26 (Específica) por considerar que a alternativa D estaria correta.

A Comissão torna sem efeito o parecer de nº 14.2, em relação ao recurso interpostos pelo candidato **FERNANDO NARCELIO O. DE SOUZA**, por considerar que o argumento do reclamante, está correto, de acordo com o demonstrativo abaixo:

- a) Coleção de 120 moedas,
- b) Doou  $\frac{2}{5}$  para um dos irmãos, ou seja:  $\frac{2}{5}$  de 120 = 48 moedas,
- c) Restaram:  $120 - 48 = 72$  moedas,
- d) Doou  $\frac{1}{6}$  para o outro irmão, ou seja:  $\frac{1}{6}$  de 72 = 12 moedas,
- e) Restaram, portanto,  $48 + 12 = 60$  moedas.

**Questionamento procedente**, tornando-se sem efeito a anulação da questão 26 e mantendo-se a alternativa D como correta.

Fortaleza, 09 de março de 2016.  
Comissão Executora do Concurso